



RESOLUÇÃO NR. 03/2024

Cria no âmbito do Poder Legislativo do Município de Goianorte, Gratificação de Função aos servidores efetivos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goianorte aprovou, e eu, Cleiton Pereira da Silva, na condição de Presidente, no exercício das atribuições legais conferidas pelos artigos 78, inciso IV, 84, alínea "d" e 117 da Lei Orgânica, bem como pelo artigo 5º, § 1º do Regimento Interno da Casa, PROMULGO a presente Resolução.

Artigo 1º - Institui-se no Poder Legislativo do Município de Goianorte uma gratificação de função para os cargos integrantes do quadro efetivo de pessoal, bem como para os cargos em comissão em exercício.

Artigo 2º - A gratificação de função será concedida a cada servidor cujas atribuições, designadas por portaria, vão além daquelas pertinentes ao cargo que ocupa, e que, pela sua natureza ou caráter transitório, não justifiquem a criação de novos cargos.

Artigo 3º - A gratificação de função será um acréscimo pecuniário, atribuído em razão da excepcionalidade do exercício do cargo, podendo variar entre 10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento), calculado com base na referência salarial do cargo efetivo, assim como nos cargos em comissão previstos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Goianorte.

Parágrafo único - A gratificação de função não será cumulativa, podendo ser concedida uma única vez, com possibilidade de majoração ou minoração dentro da margem percentual prevista no *caput*.

Artigo 4º - A gratificação de função não será incorporada ao vencimento base do servidor. No entanto, será computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, do acréscimo de 1/3 (um terço) constitucional das férias, do adicional por tempo de serviço e da sexta-parte.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução serão cobertas por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Goianorte/TO.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a partir de 1º de novembro de 2022.

Goianorte/TO, 04 de abril de 2024.

VEREADOR CLEITON PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2168d2-170420241425251083**